Publicado no Diário Oficial de Contas (DOC/TC-MT)
Edição nº 2460 - Pág(s). 12 e 13
De 11/05/2022 à 12/05/2022
Nilza N. Martins

LEI Nº 2.724/2022

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL O CONJUNTO DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO EXISTENTES NO LOTEAMENTO DE CHÁCARAS SANTA ROSA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Claudinei de Souza Jesus, Derci Paulo Trevisan (Pitoco) e Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

1

Art. 1º- Ficam reconhecidas e inclusas na malha viária municipal, o conjunto das vias de circulação existentes no Loteamento de Chácaras Santa Rosa, acessível pela 1ª Vicinal Norte, Comunidade Divina Graça, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, perfazendo um total de 18.592,62m (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois metros e sessenta e dois centímetros) de extensão, conforme adiante especificadas e demonstradas no incluso mapa, a saber:

VIA	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO(M)	COORDENADAS	
			INICIAL	FINAL
1	Dirceu Kynast	2.639,58	607,108,243 8,911,024,141	607,815,729 8,913,367,992
2	Armindo Kynast	2.286,87	607,247,815 8,910,971,200	608,065,997 8,913,300,612
3	Mangaba	1.846,52	607,560,649 8,910,884,569	608,171,879 8,912,159,970
4	Guatambu	1.880,67	608,070,809 8,910,740,184	608,186,317 8,912,261,040
5	Peroba do Campo	520,04	607,478,992 8,910,906,964	607,630,858 8,911,401,988
6	Peroba Rosa	1,304,39	608,144,200 8,910,907,739	608,293,992 8,911,190,472
7	Caviúna	241,71	608,235,947 8,911,012,594	608,022,494 8,911,085,617

8	Jacarandá	297,68	607,945,725 8,910,975,146	608,039,345 8,911,224,175
9	Araticum	267,17	607,932,619 8,911,377,712	607,773,465 8,911,368,350
10	Barbatimão	640,28	608,340,802 8,911,362,732	607,760,358 8,911,407,670
11	Baru	401,89	608,374,505 8,911,461,970	607,990,663 8,911,594,910
12	Jenipapo	273,62	608,415,698 8,911,604,272	608,147,945 8,911,679,168
13	Mangaba	341,09	608,462,508 8,911,778,405	608,153,562 8,911,812,108
14	Caviúna	81,33	608,513,062 8,911,933,814	608,430,677 8,911,958,155
15	Murici	738,91	608,074,921 8,911,559,334	607,569,373 8,911,909,473
16	Mutamba	310,29	608,028,111 8,911,707,254	607,728,527 8,911,793,384
17	Saputá	311,12	608,116,114 8,911,997,476	608,116,114 8,911,997,476
18	Sucupira	782,08	608,569,234 8,912,246,505	607,822,147 8,912,480,555
19	Cerejeira	781,70	608,599,193 8,912,353,232	607,855,850 8,912,587,282
20	Itaúba	1.076,29	608,941,842 8,912,473,065	607,908,277 8,912,785,756
21	Mogno	1.079,81	608,998,014 8,912,677,157	607,966,322 8,912,991,720
22	Ingá	951,09	609,067,293 8,912,877,504	608,153,562 8,913,150,874
23	Tingui	105,32	608,421,315 8,913,068,488	608,449,401 8,913,173,343
24	Goiabeira	210,75	608,099,262 8,912,954,272	608,155,434 8,913,154,619
25	Cedro	256,87	607,955,087 8,912,939,293	607,713,548 8,913,014,189
26	Munguba	269,94	608,064,644 8,913,289,858	607,809,268 8,913,368,435

Parágrafo único. Estas estradas constarão obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização das referidas estradas;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários nas referidas estradas.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 06 de Maio de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

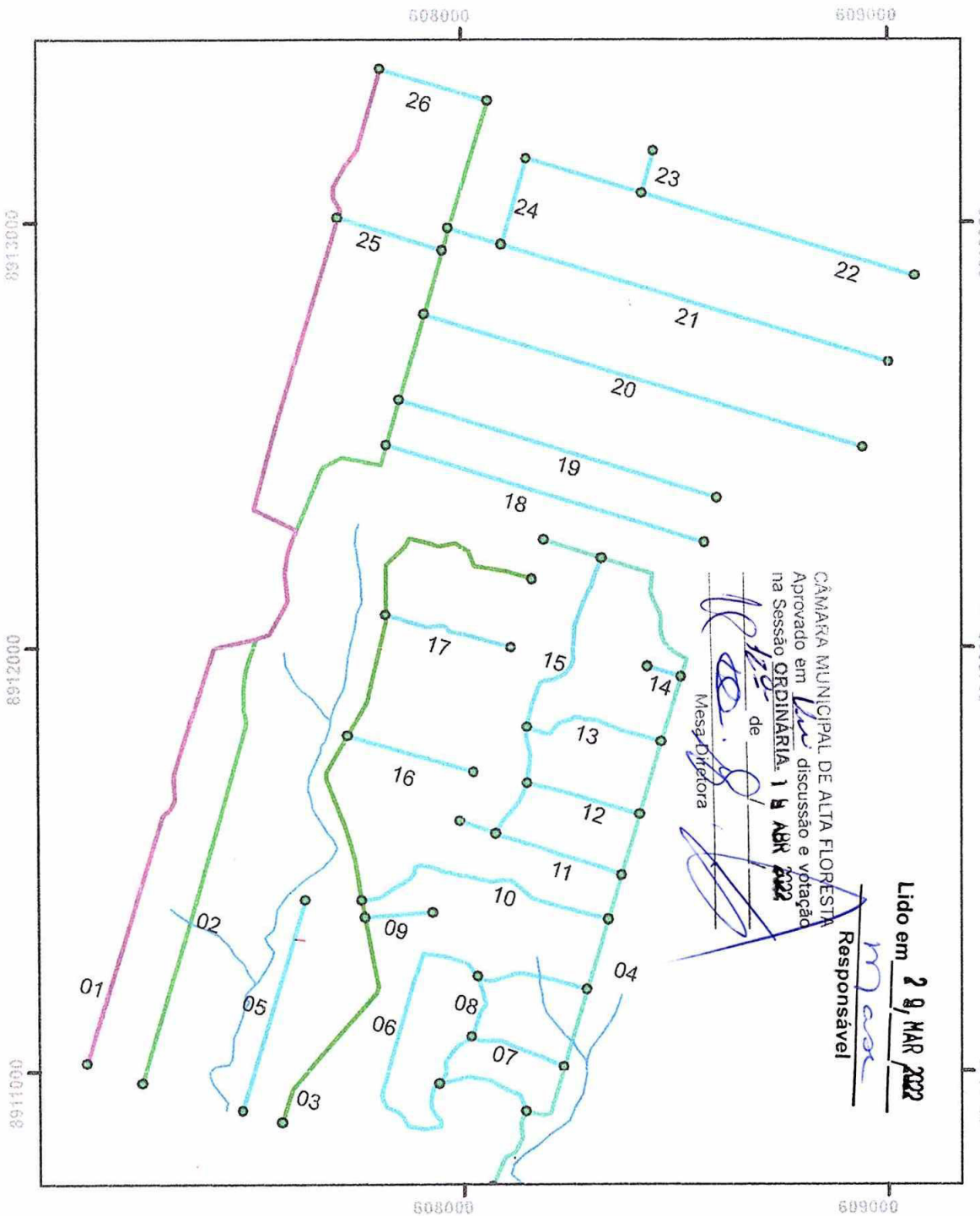

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em discussão e votação
na Sessão ORDINÁRIA. 1 8 ABR 2022
de
Mesa Diretora

Lido em 2 9 MAR 2022
Responsável

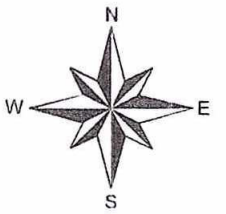

Proprietário:	Dércio Kinast
Propriedade:	Chácara Santa Rosa
Município: Alta Floresta	Escala:1:15.000
Elaboração: MJT Consultoria e Meio Ambiente	

0 150 300 600 900 1,2 Meteros

Rua	Coord. Inicial		Coord. Final		Tamanho (m)	Nome
1	607,108,243	8,911,024,141	607,815,729	8,913,367,992	2.639,58	Dirceu Kynast
2	607,247,815	8,910,971,200	608,065,997	8,913,300,612	2.286,87	Armindo Kynast
3	607,560,649	8,910,884,569	608,171,879	8,912,159,970	1.846,52	Mangaba
4	608,070,809	8,910,740,184	608,186,317	8,912,261,040	1.880,67	Guatambu
5	607,478,992	8,910,906,964	607,630,858	8,911,401,988	520,04	Peroba do Campo
6	608,144,200	8,910,907,739	608,293,992	8,911,190,472	1,304,39	Peroba Ros
7	608,235,947	8,911,012,594	608,022,494	8,911,085,617	241,71	Caviúna
8	607,945,725	8,910,975,146	608,039,345	8,911,224,175	297,68	Jacarandá
9	607,932,619	8,911,377,712	607,773,465	8,911,368,350	267,17	Aratum
10	608,340,802	8,911,362,732	607,760,358	8,911,407,670	640,28	Barbatimão
11	608,374,505	8,911,461,970	607,990,663	8,911,594,910	401,89	Baru
12	608,415,698	8,911,604,272	608,147,945	8,911,679,168	273,62	Jenipapo
13	608,462,508	8,911,778,405	608,153,562	8,911,812,108	341,09	Mangaba
14	608,513,062	8,911,933,814	608,430,677	8,911,958,155	81,33	Caviúna
15	608,074,921	8,911,559,334	607,569,373	8,911,909,473	738,91	Murici
16	608,028,111	8,911,707,254	607,728,527	8,911,793,384	310,29	Mutamba
17	608,116,114	8,911,997,476	608,116,114	8,911,997,476	311,12	Saputá
18	608,569,234	8,912,246,505	607,822,147	8,912,480,555	782,08	Sucupira
19	608,599,193	8,912,353,232	607,855,850	8,912,587,282	781,70	Cerejeira
20	608,941,842	8,912,473,065	607,908,277	8,912,785,756	1.076,29	Itaúba
21	608,998,014	8,912,677,157	607,966,322	8,912,991,720	1.079,81	Mogno
22	609,067,293	8,912,877,504	608,153,562	8,913,150,874	951,09	Ingá
23	608,421,315	8,913,068,488	608,449,401	8,913,173,343	105,32	Tingui
24	608,099,262	8,912,954,272	608,155,434	8,913,154,619	210,75	Goiabeira
25	607,955,087	8,912,939,293	607,713,548	8,913,014,189	256,87	Cedro
26	608,064,644	8,913,289,858	607,809,268	8,913,368,435	269,94	Munguba

Quantidade de Lotes	Quantidade de Famílias atendidas
636	Cerca de 700



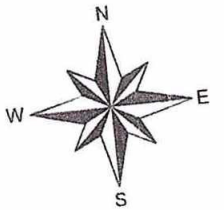

Proprietário:	Dércio Kinast
Propriedade:	Chácara Santa Rosa
Município:	Alta Floresta Escala:1:15.000
Elaboração:	MJT Consultoria e Meio Ambiente

0 150 300 600 900 1,2 Meteros

Rua	Coord. Inicial	Coord. Final	Tamanho (m)	Nome
1	607,108,243 8,911,024,141	607,815,729 8,913,367,992	2.639,58	Dirceu Kynast
2	607,247,815 8,910,971.200	608,065,997 8,913,300,612	2.286,87	Armindo Kynast
3	607,560,649 8,910,884,569	608,171,879 8,912,159,970	1.846,52	Mangaba
4	608,070,809 8,910,740,184	608,186,317 8,912,261,040	1.880,67	Guatambu
5	607,478,992 8,910,906,964	607,630,858 8,911,401,988	520,04	Peroba do Campo
6	608,144,200 8,910,907,739	608,293,992 8,911,190,472	1,304,39	Peroba Ros
7	608,235,947 8,911,012,594	608,022,494 8,911,085,617	241,71	Caviúna
8	607,945,725 8,910,975,146	608,039,345 8,911,224,175	297,68	Jacarandá
9	607,932,619 8,911,377,712	607,773,465 8,911,368,350	267,17	Aratum
10	608,340,802 8,911,362,732	607,760,358 8,911,407,670	640,28	Barbatrã o
11	608,374,505 8,911,461,970	607,990,663 8,911,594,910	401,89	Baru
12	608,415,698 8,911,604,272	608,147,945 8,911,679,168	273,62	Jenipapo
13	608,462,508 8,911,778,405	608,153,562 8,911,812,108	341,09	Mangaba
14	608,513,062 8,911,933,814	608,430,677 8,911,958,155	81,33	Caviúna
15	608,074,921 8,911,559,334	607,569,373 8,911,909,473	738,91	Murici
16	608,028,111 8,911,707,254	607,728,527 8,911,793,384	310,29	Mutamba
17	608,116,114 8,911,997,476	608,116,114 8,911,997,476	311,12	Saputá
18	608,569,234 8,912,246,505	607,822,147 8,912,480,555	782,08	Sucupira
19	608,599,193 8,912,353,232	607,855,850 8,912,587,282	781,70	Cerejeira
20	608,941,842 8,912,473,065	607,908,277 8,912,785,756	1.076,29	Itaúba
21	608,998,014 8,912,677,157	607,966,322 8,912,991,720	1.079,81	Mogno
22	609,067,293 8,912,877,504	608,153,562 8,913,150,874	951,09	Ingá
23	608,421,315 8,913,068,488	608,449,401 8,913,173,343	105,32	Tingui
24	608,099,262 8,912,954,272	608,155,434 8,913,154,619	210,75	Goiabeira
25	607,955,087 8,912,939,293	607,713,548 8,913,014,189	256,87	Cedro
26	608,064,644 8,913,289,858	607,809,268 8,913,368,435	269,94	Munguba

Quantidade de Lotes	Quantidade de Famílias atendidas
636	Cerca de 700

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em Lido em 29 MAR 2022
na Sessão ORDINÁRIA, discussão e votação
de 17 de 2022
Mesa Diretora
Responsável

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2460 – Página 12
Divulgação quarta-feira, 11 de maio de 2022 Publicação quinta-feira, 12 de maio de 2022

Dias a partir do dia **04 de Maio de 2022,** conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2022.03. 37552P até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativos a 04 de Maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de Maio de 2022.

DANIELA SEVIGNANI
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT
HOMOLOGO

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP/MT.

PORTARIA N.º 049/2022
DATA : 10 de Maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do Benefício Aposentadoria por invalidez a Srª **EDILENE TELES DOS REIS RANGEL**.

DANIELA SEVIGNANI, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de SINOP/MT no uso de suas atribuições legais: e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação do Art. 6ª "A" da E.C nº 41/2003 com redação da Emenda Constitucional 70/2012 c/c Art. 12, § 1º e 8º da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016,que rege o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Sinop;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por invalidez a servidora a Srª **EDILENE TELES DOS REIS RANGEL**, Brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade n.º 1586255-08 SSP/MT inscrita no CPF sob o n.º 006.146.851-76, residente na Rua Braz Claro dos Anjos nº 1486 Jardim Europa em Sinop Estado do Mato Grosso, efetiva no cargo de Auxiliar de Manutenção e Infra-estrutura referência Classe "C", Nível "07",com a matricula 4227, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura aposenta com proventos integrais e paridade, com o tempo de contribuição de **7184 Dias** , correspondente a **19 Anos, 8 Meses e 9 Dias** a partir do dia **04 de Maio de 2022,** conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2022.03.37593P até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de maio de 2022** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 de Maio de 2022.

DANIELA SEVIGNANI
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT
HOMOLOGO

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP/MT.

PORTARIA N. 050/2022
DATA : 10 de maio de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do Benefício Aposentadoria por invalidez a Srª LUCIA PEREIRA DA SILVA GIL

DANIELA SEVIGNANI, Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de SINOP/MT no uso de suas atribuições legais: e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidas no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c Art. 12, § 1º,§ 8º e § 9º da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores municipais::

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por invalidez a servidora a Srª. Lucia Pereira da Silva Gil, Brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade n.º 2177164-2 SESP/MT inscrita no CPF sob o n.º 715.404.079-34, residente na Rua da Paz nº 439, Loteamento Vilagge em Sinop Estado do Mato Grosso, efetiva no cargo de Prof. Lic em Pedagogia 38 H, referência Classe "C", Nível "06",com a matricula 6458 lotada na Secretaria Municipal Educação, aposenta com proventos integrais da média a com o tempo de contribuição de 7751 dias correspondendo a **21 anos e 02 meses e 26 dias** a partir do dia **04 de maio de 2022,** conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2022.03.37566P até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **04 de Maio de 2022** revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 10 Maio de 2022.

DANIELA SEVIGNANI
DIRETORA EXECUTIVA DO PREVISINOP/MT
HOMOLOGO

ROBERTO DORNER
PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP/MT.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PORTARIA Nº 022/2022-DE

O Diretor Executivo do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – IPREAF**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XII do Artigo nº 56, da Lei nº 1.418/2005, de 09 de novembro de 2005,

R E S O L V E :

ART. 1º - Conceder a **ELEVAÇÃO DE CLASSE E NÍVEL** da Servidora **VANESSA BEZERRA DOS SANTOS**, RG nº 1727287-4 SSP/MT e do CPF nº 040.724.311-92, lotada no cargo de **técnico de nível médio – tnm -** Perfil Profissional: **Assistente de Administração**, com jornada de trabalho de **40 (Quarenta)** horas semanais, que passa para a seguinte Referência Salarial: **Classe C – Nível 3.0**, do **Anexo IV**, com efeitos retroativos à data do requerimento.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, em 03 de Maio de 2.022.

Valmir Guedes Pereira
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022. DATA: 02/05/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA **CNPJ:** 19.458.719/0002-80, **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2022. **VALOR:** R$ 19.627,00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE 02/05/2022 À 01/05/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, COM RECURSOS DE EMDA PARLAMENTAR N° 57 REFERENTE AO CONVÊNIO 0548/2021, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA/MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2022. DATA: 02/05/2022. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. **CONTRATADA:** OLMI INFORMÁTICA LTDA **CNPJ:** 00.789.321/0001-17, **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2022. **VALOR:** R$ 22.130,00 **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: DE 02/05/2022 À 01/05/2023. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS, REFERENTE AO CONVÊNIO 0603/2021 VISANDO ATENDER AS ESCOLAS: E.M. GENY SILVÉRIO DELARINCY; E.M SEMENTE DO SABER; E.M. VICENTE FRANCISCO DA SILVA E O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA/MT.

LEGISLAÇÃO

LEI Nº 2.724/2022

SÚMULA: RECONHECE E INCLUI NA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL O CONJUNTO DAS VIAS DE CIRCULAÇÃO EXISTENTES NO LOTEAMENTO DE CHÁCARAS SANTA ROSA, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereadores Oslen Dias dos Santos (Tuti), Claudinei de Souza Jesus, Derci Paulo Trevisan (Pitoco) e Marcos Roberto Menin.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, VALDEMAR GAMBA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam reconhecidas e inclusas na malha viária municipal, o conjunto das vias de circulação existentes no Loteamento de Chácaras Santa Rosa, acessível pela 1ª Vicinal Norte, Comunidade Divina Graça, zona rural do município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, perfazendo um total de 18.592,62m (dezoito mil, quinhentos e noventa e dois metros e sessenta e dois centímetros) de extensão, conforme adiante especificadas e demonstradas no incluso mapa, a saber:

VIA	DENOMINAÇÃO	EXTENSÃO(M)	COORDENADAS	
			INICIAL	FINAL
1	Dirceu Kynast	2.639,58	607,108,243	607,815,729

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 11 Nº 2460 – Página 13
Divulgação quarta-feira, 11 de maio de 2022 Publicação quinta-feira, 12 de maio de 2022

			8,911,024,141	8,913,367,992
2	Armindo Kynast	2.286,87	607,247,815 8,910,971,200	608,065,997 8,913,300,612
3	Mangaba	1.846,52	607,560,649 8,910,884,569	608,171,879 8,912,159,970
4	Guatambu	1.880,67	608,070,809 8,910,740,184	608,186,317 8,912,261,040
5	Peroba do Campo	520,04	607,478,992 8,910,906,964	607,630,858 8,911,401,988
6	Peroba Rosa	1,304,39	608,144,200 8,910,907,739	608,293,992 8,911,190,472
7	Caviúna	241,71	608,235,947 8,911,012,594	608,022,494 8,911,085,617
8	Jacarandá	297,68	607,945,725 8,910,975,146	608,039,345 8,911,224,175
9	Araticum	267,17	607,932,619 8,911,377,712	607,773,465 8,911,368,350
10	Barbatimão	640,28	608,340,802 8,911,362,732	607,760,358 8,911,407,670
11	Baru	401,89	608,374,505 8,911,461,970	607,990,663 8,911,594,910
12	Jenipapo	273,62	608,415,698 8,911,604,272	608,147,945 8,911,679,168
13	Mangaba	341,09	608,462,508 8,911,778,405	608,153,562 8,911,812,108
14	Caviúna	81,33	608,513,062 8,911,933,814	608,430,677 8,911,958,155
15	Murici	738,91	608,074,921 8,911,559,334	607,569,373 8,911,909,473
16	Mutamba	310,29	608,028,111 8,911,707,254	607,728,527 8,911,793,384
17	Saputá	311,12	608,116,114 8,911,997,476	608,116,114 8,911,997,476
18	Sucupira	782,08	608,569,234 8,912,246,505	607,822,147 8,912,480,555
19	Cerejeira	781,70	608,599,193 8,912,353,232	607,855,850 8,912,587,282
20	Itaúba	1.076,29	608,941,842 8,912,473,065	607,908,277 8,912,785,756
21	Mogno	1.079,81	608,998,014 8,912,677,157	607,966,322 8,912,991,720
22	Ingá	951,09	609,067,293 8,912,877,504	608,153,562 8,913,150,874
23	Tingui	105,32	608,421,315 8,913,068,488	608,449,401 8,913,173,343
24	Goiabeira	210,75	608,099,262 8,912,954,272	608,155,434 8,913,154,619
25	Cedro	256,87	607,955,087 8,912,939,293	607,713,548 8,913,014,189
26	Munguba	269,94	608,064,644 8,913,289,858	607,809,268 8,913,368,435

Parágrafo único. Estas estradas constarão obrigatoriamente nos mapas viários oficiais a serem elaborados.

Art. 2º - O Poder Executivo, através da pasta competente, fará identificação com placa visível aos transeuntes.

Art. 3º- Será competência da Prefeitura Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o seguinte:

I - a realização dos serviços de manutenção, recuperação e sinalização das referidas estradas;

II - destinar materiais, ferramentas e equipamentos necessários à efetivação do previsto no inciso anterior; e

III - colocar à disposição, pessoal capacitado, suficiente, para realização dos trabalhos necessários nas referidas estradas.

Art. 4º - A inclusão na malha viária de que trata a presente Lei, efetivar-se-á desde que obedecido os dispositivos da Lei Municipal nº 336/91 (Define a Faixa de Domínio Público nas Estradas Vicinais do Município).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 06 de Maio de 2.022.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA – MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 005/2022, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA CIDADE DE ALTA FLORESTA/MT, E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PROFISSIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE ALTA FLORESTA/MT. SAGRARAM-SE** vencedoras da presente licitação as empresas: **VALERIA ARAUJO DA SILVA LTDA, CNPJ Nº 45.027.561/0001-12 do lote 01** e **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI, CNPJ Nº 17.141.343/0001-79 do lote 02.**

Alta Floresta/MT, 10 de maio de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI
Pregoeira Oficial

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DE ALTA FLORESTA/MT.

Empresa vencedora **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 28.258.221/0001-83**, no valor total: R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil reais).

ALTA FLORESTA - MT, 10 de maio de 2022

IDECAZIO ALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro Oficial

PORTARIA

PORTARIA N.º 725/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO Nº 042/2022 043/2022 e 044/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON QUINTINO DE OLIVEIRA, Secretário de Governo, Gestão e Planejamento, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por meio da (Portaria nº 013/2018):

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Sr. **ANTONIO DA CONCEIÇÃO DE JESUS,** CPF nº 081.052.141-49, matricula 2517, na função Apoio Administrativo educ. Vigia Efetivo, lotado na Secretaria de Educação, como fiscal para acompanhamento do Contrato nº **042/2022, 043/2022 e 044/2022 – ARUANAS INFORMATICA LTDA, FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO – EIRELI;** - oriundo da dispensa do Pregão nº 025/2022 - **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N.º 57 REFERENTE AO CONVÊNIO 0548/2021, PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA.**

Art. 2º. Designar como suplente o Sr. **EDEMILSON LOURENÇO LIMA,** CPF Nº019.140.091-26, Matricula 17324, na função de Técnico Administrativo Educacional, lotado na Secretaria de Educacional, devendo esta atuar na fiscalização e na elaboração dos respectivos relatórios, quando da impossibilidade de atuação do fiscal designado."

Art. 3º. O fiscal deverá comunicar imediatamente o suplente quando houver qualquer motivo que o impeça de exercer sua atribuição, tais como férias, licença premio, licença para tratamento de saúde, dentre outros, sob pena de responsabilidade pelo não acompanhamento do contrato.

Par. Único. O comunicado deve ser feito por escrito pelo fiscal e fornecido copia da presente Portaria ao suplente.

Art. 4º. Para a eficiente fiscalização do contrato, o fiscal designado, bem como seu suplente, deverá ter conhecimento sobre o contrato, termo de referencia, Instrução Normativa 03.2018 da Controladoria Geral do Município, manuais de fiscalização, dentre outros documentos já disponíveis no Portal Transparência da Prefeitura da Alta Floresta – MT.

Art. 5º. A ineficiência ou ausência de fiscalização de contrato que acarrete prejuízo ao erário poderá ensejar na responsabilização civil, penal e administrativa do fiscal designado.

Art. 6º. A designação de servidor para atuação como fiscal, bem como seu suplente, decorre do poder hierárquico conferido á Administração, somente podendo haver recusa caso fique comprovada a ausência de capacidade técnica para atuação.

Art. 7º. O fiscal deverá confeccionar mensalmente os relatórios de fiscalização, devendo inseri-los no sistema http://www.gp.srv.br/adm_altafloresta, ou caso não tenha senha de acesso, entregar em arquivo PDF ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 8º quando os contratos ou atas de registro de preços envolverem o